

Ofício nº 01/2025

Recife, 3 de janeiro de 2025.

Aos Excelentíssimos Senhores

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Frederico da Costa Amâncio
Secretário Municipal de Educação da Cidade do Recife

Assunto: Erros e inconsistências na publicação das nomeações divulgadas no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025; ilegalidade na renovação dos contratos temporários de professores e necessidade de zerar o Cadastro de Reserva das professoras e professores aprovados no Concurso Público previsto no Edital Nº 1 – SEDUC/Recife, de 27 de março de 2023.

Prezados Senhores,

Por meio deste, ouvida a representação da Comissão de Representantes do Cadastro de Reserva (CR) das aprovadas e aprovados no Concurso Público previsto no Edital Nº 1 – SEDUC/Recife, de 27 de março de 2023, vimos, respeitosamente, manifestar profunda preocupação quanto aos erros e inconsistências verificados no ato oficial de nomeação das candidatas e candidatos aprovados divulgada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, bem assim demandar as suas respectivas correções, de modo imediato, nos termos seguintes:

1. DOS ERROS E INCONSISTÊNCIAS NA PUBLICAÇÃO DAS NOMEAÇÕES

Foram identificados os seguintes problemas:

- 1.1. Nomes repetidos na lista de nomeações;

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

1.2. Convocação de candidatas e candidatos fora da ordem de classificação, comprometendo a regularidade do certame;

1.3 Uso indevido da modalidade “final de fila”, que foi aplicada a 11 (onze) candidatas e candidatos antes de a lista regular ser concluída, o que contraria a regra de que tal mecanismo deve ser usado apenas após o esgotamento total dos classificados;

1.4 Erros na classificação de rescisões e substituições¹.

2. DA ILEGALIDADE DA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DA NECESSIDADE DE ZERAR O CADASTRO DE RESERVA

Configura-se preterição ilegal e imotivada das candidatas e candidatos do cadastro de reserva de um concurso público nas situações em que há desistências de candidatos convocados que não tomam posse e a Administração Pública se omite em convocar os próximos candidatos classificados da lista de espera.

Igualmente, essa preterição também ocorre quando são realizadas contratações temporárias ou precárias sem a devida justificativa legal, desde que tais situações atinjam a posição do candidato postulante à nomeação.

Esse elemento ficou configurado com a renovação contratual de contratos temporários de mais de 1.344 professores para o ano de 2025, conforme disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 38.439, de 30 de dezembro de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por 12 (doze) meses, as autorizações de contratações temporárias de 1.100 (um mil e cem) Professores I e 244 (duzentos e quarenta e quatro) Professores II, totalizando 1.344 (um mil, trezentos e quarenta e quatro) Professores, previstas nos Decretos nº 31.179, de 19 de fevereiro de 2018, nº 34.807, de 10 de agosto de 2021, nº 35.779, de 05 de julho de 2022, e nº 36.430, de 03 de março de

¹ Uma participante, que assumiu em julho de 2024, relatou que seu nome foi incluído como “substituição” na lista mais recente, apesar de já estar efetivada no cargo.

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

2023, para atender a necessidades de excepcional interesse público nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino.

Portanto, considerando a prática reiterada de contratações temporárias para funções permanentes, a existência de candidatos aprovados no cadastro de reserva e a omissão da Administração em convocá-los durante o prazo de validade do certame, resta evidente a ilegalidade dos atos administrativos e a preterição dos direitos dos candidatos aprovados.

Do mesmo modo, fica evidenciada a necessidade da Administração Municipal nomear a integralidade do Cadastro de Reserva, ante o número de contratações temporárias efetuadas, que revelam a atual e real demanda de professores do Município.

3. FALTA DE DIÁLOGO E PENDÊNCIA DE REUNIÃO SOLICITADA SOBRE O CRONOGRAMA DE NOMEAÇÕES

Desde o início de novembro de 2024, solicitamos uma reunião com a Secretaria Executiva de Administração e Finanças da Secretaria de Educação a fim de tratar do Cronograma de Nomeações, juntamente com a representação da Comissão de Representantes do Cadastro de Reserva (CR) das aprovadas e aprovados no Concurso Público previsto no Edital Nº 1 – SEDUC/Recife, de 27 de março de 2023 e com o Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife - SIMPERE.

Até o momento, entretanto, sequer fomos respondidas pela Administração Pública, a despeito de reiterados pedidos.

A falta de diálogo não pode ser a marca da atual gestão junto com a categoria responsável pela educação das e dos recifenses, nem tampouco com uma vereadora eleita pelo povo de nossa cidade.

Como ensina o dito popular, quem ouve mais, erra menos. Acreditamos que os erros acima apontados poderiam ter sido evitados se o diálogo tivesse sido aberto.

Assim, reiteramos o pedido de reunião para tratar do Cronograma de Nomeações até que seja zerado o Cadastro de Reserva.

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Os erros mencionados colocam em xeque a legitimidade do concurso, gerando insegurança jurídica para as aprovadas e aprovados e levantando questionamentos sobre a regularidade do processo.

Diante disso, solicitamos:

- A. A retificação imediata da publicação das nomeações no Diário Oficial, corrigindo todos os erros relatados;
- B. Esclarecimentos sobre as razões que levaram às inconsistências mencionadas, incluindo o uso indevido da modalidade “final de fila” e a confusão entre substituições e efetivações;
- C. A nomeação da integralidade do Cadastro de Reserva das professoras e professores aprovados no Concurso Público previsto no Edital Nº 1 – SEDUC/Recife, de 27 de março de 2023, ante a atual e real demanda de professores do Município;
- D. Reunião para tratar do cronograma de nomeações, a ser marcada em data próxima.

Por fim, requeiro que a resposta a este ofício seja enviada ao endereço eletrônico lianacirne@recife.pe.leg.br ou pelo whatsapp (81) 99960-1300 ou ainda entregue no endereço R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-450, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Certa de sua atenção e do compromisso desta Prefeitura com a transparência e a boa gestão pública, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando para renovar votos de estima e elevada consideração.

Liana Cirne
Vereadora do PT - Recife/PE